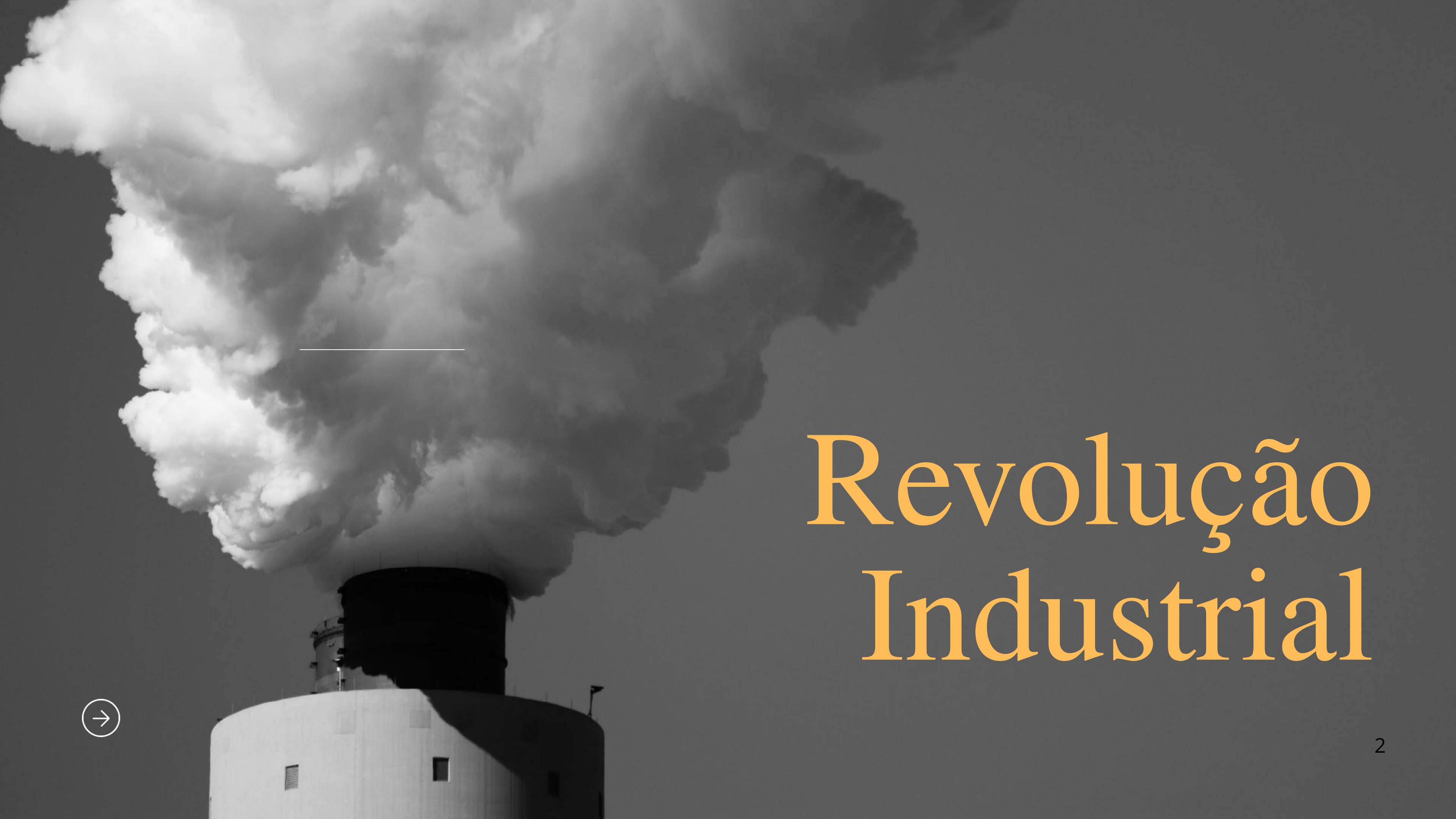




Da Revolução Industrial à Revolução Digital: as razões de ser da proteção social

Luiz Philippe Vieira de Mello Filho
Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho



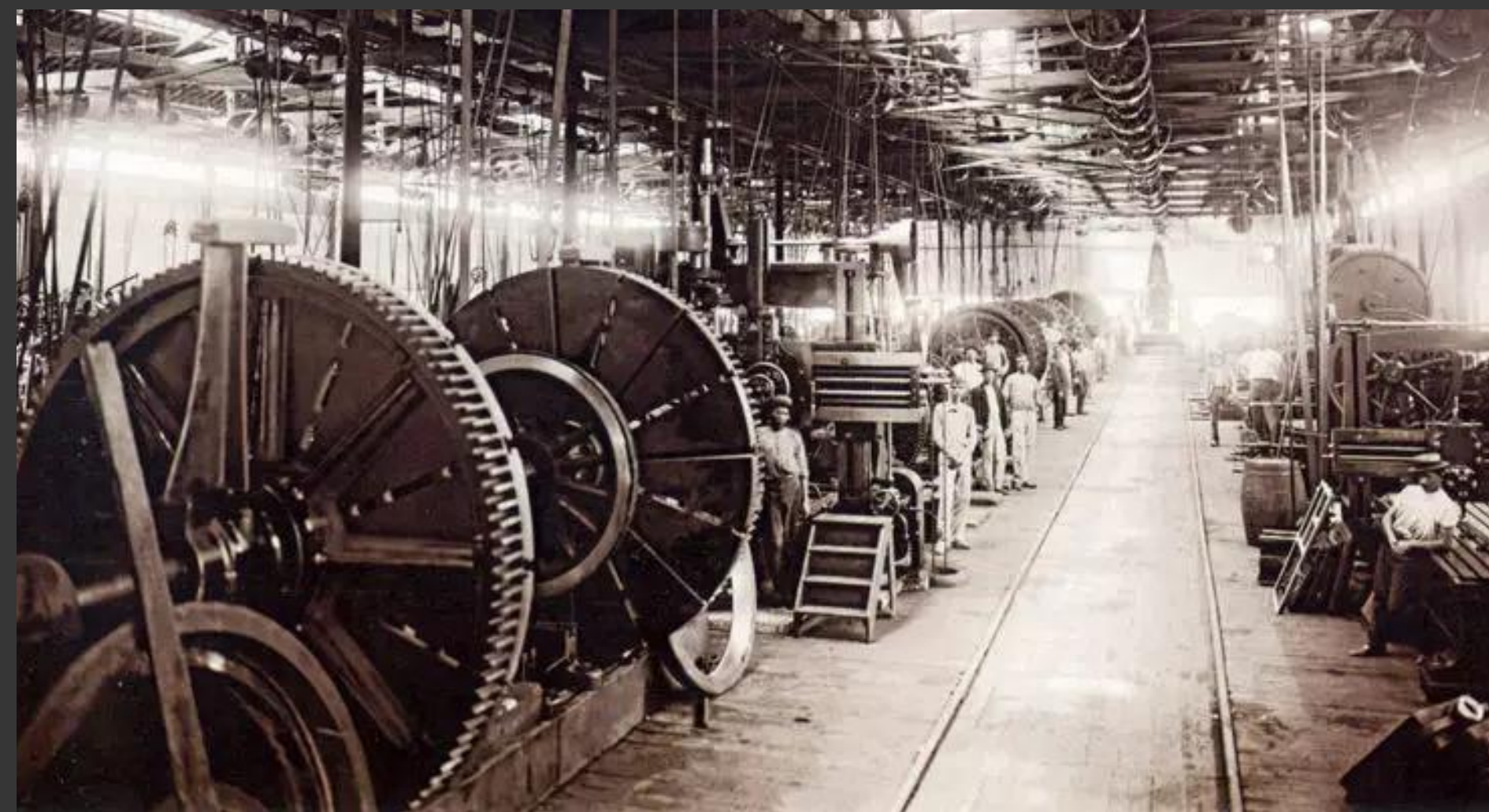
A black and white photograph of an industrial smokestack. The smokestack is a large, cylindrical structure with a dark top section and a lighter, possibly metallic, lower section. A thick, billowing plume of white smoke or steam rises from the top of the stack, filling the upper left portion of the frame. The background is a dark, overcast sky. The overall mood is industrial and powerful.

Revolução Industrial



A REVOLUÇÃO INDUSTRIAL E A QUESTÃO SOCIAL

Acirramento das desigualdades sociais e da exploração dos seres humanos, de forma massiva, com a consequente formação de uma classe trabalhadora pauperizada



A REVOLUÇÃO INDUSTRIAL E A QUESTÃO SOCIAL

Além da mobilização coletiva dos trabalhadores, por meio de greves e primeiras mobilizações associativas, a conjuntura dramática animou preocupações de diversos atores sociais, entre eles, a Igreja Católica, que manifestou o propósito interventivo, a partir de uma doutrina centrada na noção de dignidade da pessoa humana, bem comum e justiça social (Encíclica *Rerum Novarum*).





A ENCÍCLICA RERUM NOVARUM

- Editada pelo Papa Leão XIII em 1891;
- Documento histórico que constitui fonte material do Direito do Trabalho;
- Apelo de caráter social relevante e impulsionador das regulamentações estatais das contratações trabalhistas, no peculiar contexto histórico da Revolução Industrial;



A ENCÍCLICA RERUM NOVARUM

Evaristo de Moraes Filho (2014) atenta para esse documento como marco histórico e justifica que, por meio dele, a Igreja reconhecia a injustiça social daqueles dias e acabava por aceitar e recomendar a intervenção estatal na economia como meio hábil a coibir os abusos do regime. Para Moraes, foi com base nos ensinamentos da Igreja que se exigiu toda uma legislação protetiva, inclusive o salário justo.



A ENCÍCLICA RERUM NOVARUM

■Ladeia a publicação do Manifesto do Partido Comunista, em 1848, e o Tratado de Versalhes, em 1919, no rol dos marcos históricos de afirmação do Direito do Trabalho.



A ENCÍCLICA RERUM NOVARUM - TRECHO SELECIONADO

“(...) nesta ordem de coisas, o trabalho tem uma tal fecundidade e uma tal eficácia que se pode afirmar, sem receio de engano, que ele é a fonte única de onde procede a riqueza das nações. A equidade manda, pois, que o Estado se preocupe com os trabalhadores e proceda de modo que de todos os bens que eles proporcionam à sociedade lhes seja dada uma parte razoável, como habitação e vestuário, e que possam viver à custa de menos trabalhos e privações. De onde resulta que o Estado deve favorecer a tudo o que, de perto ou de longe, pareça de natureza a melhorar a sorte deles. Esta solicitude, longe de prejudicar alguém, tornar-se-á, ao contrário, em proveito de todos, porque importa soberanamente à nação que homens, que são para ela o princípio de bens tão indispensáveis, não se encontram continuamente a braços com os horrores da miséria”.



A RERUM NOVARUM NA SÍNTESE ANALÍTICA DE MARIO DE LA CUEVA

- 1) sinalizou o desejo de uma ciência econômica e de uma economia fundadas na moral, justificando inclusive as intervenções de Leão XIII a partir de uma refutação das supostas autonomia e fatalidade das leis econômicas;
- 2) enfrentou, no apogeu do capitalismo liberal, as teses marxistas, ao mesmo tempo em que escutou às reivindicações dos trabalhadores e exigiu um trato humanitário para com estes, combatendo, ao cabo, tanto os ideais socialistas quanto os do liberalismo, bem como os seus produtos: capitalismo e imperialismo;
- 3) aproximou as noções de dignidade da pessoa humana e de bem comum, adjetivando a noção de justiça, sempre, como justiça social;



A RERUM NOVARUM NA SÍNTESE ANALÍTICA DE MARIO DE LA CUEVA

4) associou a questão social à noção de propriedade privada e, em seus textos clássicos (São Clemente Romano, São Tomás de Aquino, entre outros), não deixou dúvidas quanto à condenação dos ricos e do reconhecimento de suas propriedades como direitos absolutos, atentando para o imperativo de, em seu uso, serem atendidos os interesses da comunidade e o bem comum;

5) reconheceu as desigualdades e as classes sociais, apelando para uma colaboração entre elas, como forma de evitar a conflitividade e assegurar o bem comum, o que só poderia acontecer a partir de uma justa distribuição entre os segmentos (desse último ponto decorreria a necessidade de intervenção do Estado e da Igreja, bem como da organização de trabalhadores e patronato);



A RERUM NOVARUM NA SÍNTESE ANALÍTICA DE MARIO DE LA CUEVA

6) afirmou, enquanto conjunto de direitos elementares dos trabalhadores, a noção de redenção pelo salário justo, o qual seria aquele capaz de atender às necessidades de subsistência do trabalhador e de sua família, de corresponder às possibilidades dos contratantes e, ainda, de promover o desenvolvimento do bem comum;

7) por fim, reconheceu a importância da organização das classes segundo o modelo corporativo;

8) e qualificou a natureza da crise vivenciada no contexto do desenvolvimento capitalista como moral, econômica e social, a demandar intervenções responsivas nessas três dimensões.



Revolução Digital



A REVOLUÇÃO DIGITAL



A ascensão da ciberindústria ou indústria 4.0 promoveu um conjunto de transformações no mundo do trabalho, sem se afastar da tendência precarizante (ANTUNES, 2018).

A REVOLUÇÃO DIGITAL

A chamada Quarta Revolução Industrial tem sido compreendida em face do manejo de redes inteligentes aptas a programar e interconectar processos produtivos inteiros, com a construção das chamadas fábricas inteligentes, que envolvem inteligência artificial, Internet das Coisas, nanotecnologia, biotecnologia, dentre outros recursos que radicalizam os avanços da terceira revolução industrial – entendida como a Revolução informacional –, numa velocidade alarmante (SCHWAB, 2016).



REVOLUÇÃO DIGITAL E SUAS CONTRADIÇÕES

A partir de uma radicalização da lógica produtiva instaurada desde 1970, as tecnologias de comunicação e informação estariam a informatizar os processos produtivos, eliminando postos clássicos de trabalho, mas, concomitantemente, alimentando uma periferia precária que é face da mesma moeda (ANTUNES, 2018)





REVOLUÇÃO DIGITAL E SUAS CONTRADIÇÕES



Há um processo de transformação do lugar do setor industrial nas economias dos países, que tem como contrapartida o **crecimento significativo do setor de serviços**, cujo acesso é cada vez mais facilitado pelas novas tecnologias, por meio da difusão daquilo que se tem denominado de Gig economy (ou “economia dos bicos”), economia do compartilhamento e work on demand (ABÍLIO, 2019)



CRESCIMENTO DO SETOR DE SERVIÇOS E UBERIZAÇÃO DO TRABALHO



As empresas-plataformas, por meio da denominada “uberização do trabalho”, operam no sentido de transferir os riscos da atividade econômica aos trabalhadores e até mesmo o gerenciamento (nos moldes por elas desejado) aos próprios empregados, por meio de estratégias como a “gamificação”, da consolidação do trabalhador como um “trabalhador just-in-time” e da mobilização do empreendedorismo enquanto identidade (BARROS, 2024) e novo modo de subjetivação (ABÍLIO, 2019).

REVOLUÇÃO DIGITAL E CAPITALISMO DE PLATAFORMAS

A menção à Revolução Digital tem caráter abrangente e envolve transformações no âmbito da indústria, com dimensões relacionadas à inteligência artificial, e, também, suas expressões no âmbito do setor de serviços, com destaque para o chamado capitalismo de plataformas e suas manifestações no mundo do trabalho.



REVOLUÇÃO DIGITAL E CAPITALISMO DE PLATAFORMAS

Tendo em conta a realidade brasileira e o contexto específico atualmente vivenciado, em que um processo acentuado de desindustrialização convive com a avanço do setor de serviços, inclusive aquele mediado pelas plataformas digitais e big techs, é relevante pensar a Revolução Digital, no contexto brasileiro, a partir do chamado capitalismo de plataformas.





DADOS SOBRE A PLATAFORMIZAÇÃO DO TRABALHO NO BRASIL

- Em estudo recente estimou-se ser 1,5 milhão o número de trabalhadores/as atuando em plataformas digitais no país, representando algo como 1,6% do total de ocupados em setembro de 2021.
- Calculou-se que 92,5% dos/as trabalhadores/as engajados nessas plataformas atuavam nas location-based, realizando predominantemente atividades de baixa qualificação.
- Entre os principais serviços, estão: táxi (mais de 58,7% do total); delivery (22,6%%), frete (8%), atividades de limpeza, cuidados, reposição de mercadoria (3,2%).



CONDIÇÕES DE TRABALHO DE TRABALHADORES DE APLICATIVOS

- 58,9% das pessoas relatam ter sofrido acidente de trânsito, assalto, tiro ou agressão trabalhando para essas empresas
- A incidência das ocorrências, segundo os veículos utilizados, são: 63,6% entre os motociclistas, 50% entre os ciclistas e 45,5% entre os que guiavam carro.

Fonte: UFBA/FUNDACENTRO, 2023



CONDIÇÕES DE TRABALHO DE TRABALHADORES DE APLICATIVOS

- Em média, os entrevistados trabalham 6,4 dias por semana;
- 55,3% trabalham 7 dias por semana;
- Em média, as pessoas trabalham 9h54min por dia;
- 56,9% trabalham 10 ou mais horas por dia.

Fonte: UFBA/FUNDACENTRO, 2023



CONDIÇÕES DE TRABALHO DE TRABALHADORES DE APLICATIVOS

- Os trabalhadores declaram receber uma remuneração bruta mensal média paga pela empresa (ou empresa principal, quando mais de uma) de R\$ 2.579,00.
- Renda bruta por veículo: Carro: R\$ 2.849,00; Moto: R\$ 2.755,00; Bicicleta: R\$ 1.553,00
- Considerando a jornada semanal, os trabalhadores ganham (bruto), em média, R\$ 9,88 por hora pelos rendimentos declarados e R\$ 6,54 por hora pela renda apurada.

Fonte: UFBA/FUNDACENTRO, 2023



CONDIÇÕES DE TRABALHO DE TRABALHADORES DE APLICATIVOS



- Em suma, esses motoristas e entregadores trabalham:
 - 1) em condições extremamente arriscadas,
 - 2) por longas jornadas diárias,
 - 3) sem descanso semanal,
 - 4) percebendo remuneração baixíssima e
 - 5) geralmente para 1 ou 2 empresas apenas.
- Portanto, essas ocupações normalmente não são “bicos” e as pessoas a elas dedicadas não tendem a trabalhar para muitas empresas simultaneamente. Tratam-se de empregos como outros quaisquer, todavia, mais arriscados e precários.

INSEGURANÇA ALIMENTAR

Segundo o relatório “Entregas da fome”, “3 em 10 entregadores abordados numa significativa amostra nas cidades de São Paulo e Rio de Janeiro apresentaram algum nível de insegurança alimentar”.





MORTES NO TRÂNSITO



- O Ministério da Saúde informa que, em 2023, 34.881 perderam a vida no trânsito. Dessas, 13.477 mortes foram de motociclistas, o que representa 39% do total.
- Conforme levantamento da Abramet - Associação Brasileira de Medicina e tráfego, 8 em cada 10 vítimas de acidentes fatais com motocicletas no Brasil são jovens entre 18 e 35 anos - faixa etária predominante dos entregadores de aplicativos.
- O DIEESE estima que 60% dos motociclistas que atuam com entregas estão na informalidade, o que exclui desses trabalhadores a possibilidade de acesso a treinamentos, seguros e suportes ergonômicos.



PRECARIZAÇÃO NO SETOR DE SERVIÇOS E A PEJOTIZAÇÃO



- Além dos dados alarmantes apresentados com relação ao setor específico dos trabalhadores vinculados a plataformas digitais, observa-se que a Revolução Digital está atrelada ao incremento do setor de serviços de modo geral, o que torna relevante o debate sobre a modalidade de contratação fraudulenta chamada “pejotização”.
- É por meio dela que contratos de prestação de serviços simulam a participação de uma pessoa jurídica, quando o que se tem, de fato, é a prestação de serviços por uma pessoa física - o trabalhador - contratada sem direitos sociais.



IMPACTOS DA PEJOTIZAÇÃO SOBRE A ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA



- Em 2023 a arrecadação média gerada por um trabalhador celetista foi de cerca de R\$ 25 mil, enquanto a gerada por um “PJ” foi de aproximadamente R\$ 1,6 mil;
- se metade dos trabalhadores CLT se tornassem PJs formais, a perda de arrecadação anual poderia chegar a R\$ 384 bilhões, cerca de 16,6% da arrecadação federal de 2023;
- A Pejotização custou entre R\$ 89 bilhões e R\$ 144 bilhões aos cofres públicos nos últimos anos. Os pesquisadores fizeram a conta de quanto os trabalhadores contratados como pessoa jurídica após a reforma trabalhista gerariam de arrecadação a mais, caso tivessem sido contratados como CLT. A conclusão foi que o governo deixou de arrecadar entre R\$ 89 bilhões e R\$ 144 bilhões entre 2018 e 2023.

(NOTA TÉCNICA SOBRE OS IMPACTOS DA PEJOTIZAÇÃO SOBRE A ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA”, dos economistas Nelson Marconi e Marco Capraro Brancher, da Fundação Getúlio Vargas - FGV)



IMPACTOS DA PEJOTIZAÇÃO SOBRE A ARRECADAÇÃO DO FGTS



“Aplicando a mesmo raciocínio para o FGTS, estimamos que desde 2018 mais de 15 bilhões de reais deixaram de ser recolhidos , o que representa uma perda de mais de 40% da arrecadação para o Fundo em 2023, com impactos significativos para o financiamento de importantes políticas públicas como programas habitacionais, saneamento e mobilidade urbana”.

(NOTA TÉCNICA SOBRE OS IMPACTOS DA PEJOTIZAÇÃO SOBRE A ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA”, dos economistas Nelson Marconi e Marco Capraro Brancher, da Fundação Getúlio Vargas - FGV)



IMPACTOS DA PEJOTIZAÇÃO SOBRE A ARRECADAÇÃO PREVIDENCIÁRIA



- Considerando-se a contribuição previdenciária do MEI em geral, enquanto um empregado que recebe um salário-mínimo por mês gera uma arrecadação de R\$ 432,63 à Previdência, o MEI contribui com R\$ 75,90 fixos.
- Feitas essas considerações, o estudo comparou os valores que efetivamente foram recolhidos como contribuição de empregados e os valores que passaram a ser recolhidos após a “pejotização” dos empregados demitidos, o que resultou em um déficit previdenciário de 23.78 bilhões no período de 2022 a 2024, apenas no que concerne à contribuição dos empregados

(NOTA TÉCNICA DO MTE - CONIFT QUANTO AO TEMA 1389 DO STF - SEI Nº 3025/2025/MTE)

Uma nova questão social?

HÁ UMA PARADOXAL RELAÇÃO ENTRE A MODERNIZAÇÃO DAS TÉCNICAS PRODUTIVAS E INSTRUMENTOS COMUNICACIONAIS E A MOBILIZAÇÃO, SOBRETUDO NO SETOR DE SERVIÇOS, DE CONDIÇÕES DE TRABALHO SIMILARES ÀQUELAS VERIFICADAS QUANDO DA REVOLUÇÃO INDUSTRIAL.

Uma nova questão social?

- NESSA CONJUNTURA DRAMÁTICA E CARECEDORA DE INSTRUMENTOS ESTATAIS REGULATÓRIOS EM PERSPECTIVA PROTETIVA, DIVERSAS VOZES SE LEVANTAM NA SOCIEDADE CIVIL. NO CONTEXTO ECLESIAÍSTICO EMERGE UMA NOVA MANIFESTAÇÃO QUE RESGATA A IMPORTANTE MENSAGEM CONTIDA NA ENCÍCLICA RERUM NOVARUM.
- INVESTIDO DA AUTORIDADE DE REPRESENTANTE MÁXIMO DA IGREJA CATÓLICA NO MÊS DE MAIO DE 2025, O CARDEAL AMERICANO ROBERT PREVOST ASSUMIU O NOME DE LEÃO XIV E DECLAROU QUE O FEZ MEDIANTE INSPIRAÇÃO NO PAPA LEÃO XIII, “COM A HISTÓRICA ENCÍCLICA RERUM NOVARUM, [QUE] ABORDOU A QUESTÃO SOCIAL NO CONTEXTO DA PRIMEIRA GRANDE REVOLUÇÃO INDUSTRIAL”.



LEÃO XIV E UMA NOVA RERUM NOVARUM



- Segundo o novo Papa, a escolha do nome teria por escopo a defesa da dignidade humana e os direitos sociais face à revolução digital e da inteligência artificial nos tempos atuais, o que também sinaliza, implicitamente, para uma continuidade em relação ao papado de Francisco, que teve manifesta vinculação com o combate às desigualdades e a defesa das minorias vulneráveis.
- Nas palavras do pontífice, “a Igreja oferece a todos a riqueza da sua doutrina social para responder a outra revolução industrial e aos desenvolvimentos da inteligência artificial, que trazem novos desafios para a defesa da dignidade humana, da justiça e do trabalho”.



RERUM NOVARUM X RERUM DIGITALIUM

- O paralelismo histórico que enseja as duas manifestações eclesiais não apenas consolida a doutrina social cristã como conteúdo moral, social e econômico voltado à defesa do bem comum e à justiça social a partir de uma sociedade em constante transformação, como também expõe a dramática proximidade das condições adversas a que são submetidas as pessoas que trabalham em momentos históricos tão distintos e mesmo após, supostamente, estarem consolidados certos estatutos jurídicos protetivos, mesmo em nível internacional.
- **Ao contrário, a persistência do apelo eclesial revela a fragilidade do construto dos direitos sociais e a necessidade permanente de sua defesa através dos tempos.**



O TRABALHO SOB A REVOLUÇÃO DIGITAL

- O que se tem, de forma consentânea com as preocupações expressas pelo papado na chamada “*Rerum Digitalium*” (2025), é uma acentuação da exploração, com incremento da precarização do trabalho e burla dos direitos sociais trabalhistas já conquistados.



REVOLUÇÃO INDUSTRIAL X REVOLUÇÃO DIGITAL



- Assim como ocorreu com a Revolução Industrial, a Revolução Digital manifesta transformação profunda na esfera econômica e produtiva, que coloca o direito e suas afirmações basilares a reboque da realidade.
- Ou seja, é necessário, diante delas, resgatar e reafirmar valores – morais, do ponto de vista da doutrina social da Igreja, mas, sobretudo, constitucionais, do ponto de vista da teoria dos direitos humanos e da teoria dos direitos fundamentais – sob pena de assistir-se a um novo agravamento da questão social, traduzido em barbárie, em decorrência do funcionamento sem limites ou peias pelo sistema capitalista, como já advertira Karl Polanyi (2011).



DIREITO DO TRABALHO COMO CONTRAMOVIMENTO ESSENCIAL



- Diante, portanto, de mais um processo de desestabilização destrutiva no sistema capitalista, a imperatividade de contramovimentos (Polanyi, 2011), como o Direito do Trabalho, se impõe.
- É somente por meio da imposição de limites que atenham a reprodução capitalista às balizas da dignidade humana e da justiça social que o desenvolvimento tecnológico pode importar em proveito ao bem comum, e não apenas à acumulação por parte de alguns em detrimento da dignidade, da saúde e até mesmo da vida de tantos outros que vivem do trabalho.



DIREITO DO TRABALHO COMO CONTRAMOVIMENTO ESSENCIAL



- A tecnologia do direito do trabalho é fundamental ao sistema capitalista de produção, na medida em que o humaniza e impede que sua marcha seja autodestrutiva, novamente nas palavras de Polanyi (2011).
- Viabilizar esse aparato regulatório é garantir, portanto, a própria sustentabilidade do sistema econômico, atenuando as conflitividades sociais que lhe são inerentes e promovendo a preservação da matéria humana que o embasa.



DIREITO DO TRABALHO COMO CONTRAMOVIMENTO ESSENCIAL



Para tanto, não são suficientes enunciações normativas de direitos, mas a existência substantiva de um aparato estatal que lhe confira efetividade. Não há, portanto, como assegurar que o direito do trabalho seja responsivo em face da Revolução Digital se não se assegura, com independência e valorização, uma **estrutura institucional que possa conhecer dos conflitos trabalhistas e equacioná-los, com justiça**.



JUSTIÇA DO TRABALHO PARA QUÊ?



- À luz de todo o resgate empreendido a respeito das demandas oriundas das assimetrias e desigualdades persistentes e agravadas pelos modos de ser do trabalho sob a égide da Revolução Digital, questiona-se: estar-se-ia diante de uma oportunidade para restringir a competência da Justiça do Trabalho e ampliar as perspectivas de contratação civilista do trabalho, com julgamento dos eventuais conflitos pela Justiça comum?
- Ou, diante do cenário apontado, estar-se-ia diante de oportunidade exemplar para repensar o espectro de atuação da Justiça Laboral, ampliando-a para relações que, ainda que não tragam em sua roupagem exterior a subordinação clássica, amoldem-se aos aspectos de assimetria entre as partes e dependência econômica que seguem ensejando a intervenção do Direito do Trabalho e do aparato institucional especializado e qualificado para efetivá-lo?



JUSTIÇA DO TRABALHO COMO APARATO DE JUSTIÇA SOCIAL E DEMOCRACIA



- Se pudemos compreender, mais de cem anos atrás, que não era o modelo da indústria, enquanto técnica, o responsável pela acentuação da questão social e superexploração dos trabalhadores, mas, sim, a ausência de direitos trabalhistas que atenuassem essa exploração, é possível dizer o mesmo no contexto atual: a tecnologia digital não determina a forma de exploração do trabalho.
- Por isso mesmo, é possível ter proveito dos seus avanços colocando limites à forma como o trabalho humano é engajado em sua engrenagem, com garantia de direitos, limites e proteção social.

MUITO OBRIGADO!